



OS DESAFIOS PARA A EFETIVAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS INCLUSIVAS: EDUCAÇÃO INFANTIL E CRIANÇAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA) NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ/AL

BALBINO, Alice Rany Cândido¹
GOMES, Géssica Catarina França²

Grupo de Trabalho (GT 9): Educação Especial e Inclusão de Pessoas com Deficiência.

RESUMO

Este trabalho visa identificar as Políticas Públicas voltadas para a inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município de Maceió/AL, que vem enfrentando um cenário de dificuldades e grandes debates no que tange a Educação Especial. Bem como analisar a efetividade dessas Políticas Públicas, apontar lacunas e propor sugestões de fortalecimento das mesmas. A pesquisa apresenta um caminho metodológico de análise documental numa abordagem qualitativa. A fundamentação teórica está baseada em documentos norteadores da Educação, Educação Infantil e da Educação Inclusiva como: RCMEI (MACEIÓ, 2020), Caderno de Orientações Pedagógicas 2023 (MACEIÓ, 2023), LBI (BRASIL, 2015), LDB (BRASIL, 1996) entre outras que guiam e orientam os profissionais da educação. Com base na pesquisa torna-se evidente a necessidade urgente em garantir a efetivação das leis em vigor, tornando a Educação inclusiva uma realidade e não apenas uma utopia.

Palavras-chave: Políticas públicas. TEA. Educação infantil. Maceió. Educação especial.

INTRODUÇÃO

A Educação Especial no Brasil é um direito assegurado por um conjunto de Políticas Públicas fundamentadas em legislações, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, a Lei Brasileira de Inclusão, e a Lei nº 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção do Direito da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Essas normas garantem a acessibilidade, atendimento especializado e o direito à aprendizagem em um ambiente escolar inclusivo. Dados do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2022), indicam que há cerca 33 mil pessoas diagnosticadas com autismo em Alagoas, sendo que o número de crianças na capital alagoana tende a crescer, evidenciando a relevância de ações efetivas de inclusão na rede municipal de ensino.

Apesar dessas garantias, muitas redes de ensino, incluindo a de Maceió/AL, ainda enfrentam desafios relacionados à efetivação das políticas, como a escassez de profissionais qualificados e a insuficiência de estrutura adequada para atendimento de crianças com TEA. Diante desse cenário, esta pesquisa buscou investigar as políticas públicas voltadas às crianças com TEA na Educação Infantil de Maceió, analisando sua

¹ E-mail: aliceranny16@gmail.com

² E-mail: gessica.catarinafranca@gmail.com





efetividade, identificando lacunas e propondo caminhos para a consolidação de uma educação inclusiva de qualidade.

OBJETIVOS

O presente estudo tem como objetivo geral investigar as Políticas Públicas Inclusivas vigentes voltadas para crianças com autismo no município de Maceió/AL. De forma específica, busca-se analisar a efetividade dessas políticas na educação infantil, identificando lacunas e oportunidades de fortalecimento, de modo a compreender como as diretrizes legais e institucionais estão sendo implementadas e quais os entraves para garantir uma educação inclusiva de qualidade.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A educação inclusiva, que contempla as necessidades de crianças com TEA, requer que as Políticas Públicas não sejam apenas formuladas, mas também efetivamente implementadas e monitoradas. No contexto da Educação Infantil, a inclusão vai além do acesso à escola, envolvendo a qualidade das interações, mediações pedagógicas e da formação dos profissionais (ARANHA, 2001; MANTOAN, 2016).

A Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) garante que crianças com deficiência, incluindo aquelas com TEA, tenham acesso à escola sem qualquer forma de exclusão, assegurando apoio pedagógico especializado e recursos adequados. De forma a complementar, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), em seu artigo 58, define a Educação Especial como modalidade transversal a todos os níveis e etapas da educação, destinadas a educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento ou altas habilidades.

A Lei nº 12.764/2012, conhecida como Lei Berenice Piana, reconhece as pessoas com TEA como pessoas com deficiência, assegurando-lhes o direito à educação inclusiva, ao atendimento multiprofissional e à capacitação de profissionais. Já a meta 4 do Plano Nacional de Educação (PNE) busca universalizar o acesso à educação básica para estudantes com deficiência, garantindo o Atendimento Educacional Especializado (AEE). Observa-se que apesar das orientações e estratégias previstas no Referencial Curricular de Maceió para Educação Infantil (2020) e no Caderno de Orientações Pedagógicas 2023, há defasagem de profissionais capacitados, infraestrutura escolar adequada e necessidade de monitoramento mais eficiente das ações inclusivas.





No município de Maceió, o Plano Municipal de Educação (PME), alinhado ao PNE, reafirma esses compromissos, estabelecendo metas para assegurar até 2025 uma educação especial de qualidade, com estrutura acessível e práticas pedagógicas inclusivas. Tais medidas evidenciam o esforço local em aplicar as diretrizes nacionais, ainda que persistam desafios relacionados à oferta de profissionais qualificados e à efetividade das políticas no cotidiano escolar.

Nesse sentido, como destaca Mantoan (2016), a inclusão plena requer que a escola seja repensada a partir da diferença e não da homogeneização. A análise documental de documentos oficiais e jornalísticos evidencia que, embora as leis e políticas inclusivas estejam formalmente instituídas, sua efetivação em Maceió ainda enfrenta desafios, como a escassez de profissionais de apoio e limitações estruturais.

PROCEDIMENTOS ÉTICOS E METODOLÓGICOS

A presente pesquisa será conduzida por meio de análise documental numa abordagem qualitativa de natureza exploratória e descritiva, consistindo no estudo sistemático de documentos oficiais, institucionais e públicos. O objetivo é compreender, interpretar e refletir sobre as Políticas Públicas inclusivas destinadas às crianças com Transtorno do Espectro Austista (TEA), com foco na educação infantil no município de Maceió/AL.

Especificamente, realizou-se uma análise documental de conteúdo, conforme preconizado por Bardin (2016), que permite identificar temas, categorias e padrões presentes nos documentos, possibilitando a interpretação do sentido e das implicações das Políticas Públicas voltadas à inclusão escolar.

Os documentos analisados foram selecionados com base em critérios de relevância, pertinência e confiabilidade. Considerando-se a temporalidade, e a atualização das informações, elegendo-se apenas vigentes ou atualizados até o ano de 2025. Foram priorizados documentos oficiais diretamente relacionados à Educação Inclusiva e à Educação Especial, como o Caderno de Orientações Pedagógicas (2023), o Plano Municipal de Educação vigente (2015–2025) e a Lei Brasileira de Inclusão (2015).

Além disso, foram utilizadas legislações federais e municipais, documentos da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), Conselho Municipal de Educação de Maceió (COMED), instituições oficiais de educação, como o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), site da Prefeitura de Maceió/SEMEC e





portais de notícias confiáveis, garantindo que a pesquisa refletisse o cenário atual das políticas públicas.

De acordo com Lüdke e André (1986, p.38), a análise documental “[...] pode se constituir numa técnica valiosa de abordagem de dados qualitativos, seja completando as informações obtidas por outras técnicas, seja desvelando aspectos novos de um tema ou problema.” Assim, a metodologia adotada possibilitou uma compreensão crítica sobre a estrutura e aplicação das políticas públicas inclusivas na Educação Infantil em Maceió/AL. Os resultados dessa análise são apresentados e discutidos na seção seguinte, evidenciando os principais avanços e desafios identificados.

RESULTADOS

A análise documental de conteúdo, fundamentada em Bardin (2016), possibilitou encontrar elementos centrais sobre a efetividade das Políticas Públicas voltadas à inclusão de crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na Educação Infantil do município de Maceió/AL. A partir da leitura, categorização e interpretação de documentos oficiais, legislações e fontes jornalísticas, emergiram três eixos principais de análise: estrutura e recursos humanos, formação docente e implementação das políticas inclusivas.

No eixo referente à estrutura e recursos humanos, os documentos e reportagens analisados evidenciam a insuficiência de profissionais especializados para o atendimento de crianças com TEA. Embora o município de Maceió tenha realizado, em 2023, um Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de profissionais da área educacional. Com oferta de 600 vagas para Auxiliares de Sala e Auxiliares de Educação Especial, o número de profissionais permanece insuficiente (7SEGUNDOS, 2025). Mesmo com a ampliação do quadro de pessoal, muitas crianças continuam sem acompanhamento de Profissionais de Apoio Escolar (PAE), gerando dificuldades no processo de inclusão e mobilização de familiares (CADAMINUTO, 2025).

Além disso, segundo o portal Alagoas Informa (2025), cerca de 6 mil crianças enfrentam obstáculos de frequência escolar devido à escassez de PAEs nas instituições de ensino e creches da rede pública municipal, reforçando a urgência de ampliação do quadro de profissionais. Adicionalmente, a Portaria nº 059/2025, da secretaria Municipal de Educação, que limitou o número de crianças atendidas por cada PAE, evidencia a lacuna entre a legislação vigente e sua aplicação na prática. A lei Brasileira de Inclusão





(Lei nº 13.146/2015) garante atendimento individualizado às crianças com deficiência, incluindo TEA, demonstrando que ações pontuais do município ainda não são suficientes para cumprir plenamente o direito à Educação Inclusiva.

No eixo da formação docente, os documentos institucionais, como o Caderno de Orientações Pedagógicas 2023 (SEMED, 2023) e o Referencial Curricular de Maceió-Educação Infantil (COMED, 2020), apontam orientações para práticas pedagógicas inclusivas. Entretanto, a capacitação de professores ainda é insuficiente para atender às demandas específicas das crianças com TEA.

Quanto à implementação das políticas públicas, a análise de legislação e planos como o Plano Municipal de Educação (2015-2025), o Plano Nacional de Educação (2014-2024) e a Lei Brasileira de Inclusão (2015), revela que embora o arcabouço legal seja robusto, ainda existem lacunas significativas na aplicação prática das metas e diretrizes. A defasagem na contratação de profissionais, infraestrutura adequada e dificuldade de monitoramento das ações educativas demonstram a distância entre a formulação das políticas e sua efetiva execução.

De forma geral, os resultados indicam que Maceió/AL apresenta avanços normativos e institucionais, mas ainda carece de ações concretas e contínuas para efetivar as políticas inclusivas. Segundo Mantoan (2006), a inclusão não se limita ao acesso físico à escola, mas exige uma reestruturação do sistema educacional considerando as especificidades de cada criança e promovendo práticas pedagógicas que respeitem as diferenças. Para a inclusão plena de crianças com TEA, é imprescindível fortalecer a infraestrutura escolar, ampliar o número de profissionais de apoio e consolidar programas permanentes de formação.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise realizada evidenciou que, embora o município de Maceió/AL possua um conjunto normativo e legal alinhado às diretrizes nacionais de inclusão como a LBI (Lei nº 13.146/2015), LDB (Lei nº 9.394/1996), a Lei Berenice Piana (Lei nº 12.764/2012) e o Plano Municipal de Educação, sua efetivação ainda enfrenta entraves significativos. A pesquisa demonstrou que as políticas públicas inclusivas, voltadas às crianças com TEA, têm avançado em termos de regulamentação e propostas pedagógicas, mas esbarram na escassez de Profissionais de Apoio Escolar, na carência de formação continuada dos docentes e nas limitações estruturais das instituições de Educação Infantil.





Constatou-se, também, uma distância significativa entre a formulação das políticas e sua aplicação prática. Mesmo com iniciativas como a criação de salas de recursos multifuncionais e a realização de processos seletivos para contratação de PAEs, o número de profissionais disponíveis não supre a demanda existente, o que compromete o atendimento inclusivo e individualizado previsto em lei. Dessa forma, a pesquisa conclui que é fundamental o fortalecimento das ações de acompanhamento, ampliação da formação continuada e investimento em condições estruturais adequadas, de modo que o direito à educação inclusiva seja plenamente garantido.

REFERÊNCIAS

7SEGUNDOS. Mães protestam contra portaria que coloca até seis crianças com deficiência para cada auxiliar de sala. Maceió: 7Segundos, 13 mar. 2025. Disponível em: <<https://www.7segundos.com.br/maceio/noticias/2025/03/13/271342-maes-protestam-contra-portaria-que-coloca-ate-seis-criancas-com-deficiencia-para-cada-auxiliar-de-sala>>.

Acesso em: 21 jul. 2025.

ALAGOAS INFORMA. Câmara de Vereadores de Maceió solicita contratação urgente de PAEs. Maceió, 2025. Disponível em: <<https://www.alagoasinforma.com.br>>.

Acesso em: 11 out. 2025.

ARANHA, Maria Salete Fábio. *Educação especial na perspectiva da inclusão escolar.* São Paulo: Cortez, 2001.

BARDIN, Laurence. *Análise de conteúdo.* 3. ed. Lisboa: Edições 70, 2016.

BRASIL. Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 28 dez. 2012.

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024: Linha de Base. Brasília, DF: Inep, 2015.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). *Diário Oficial da União:* seção 1, Brasília, DF, 2015.





BRASIL. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 23 dez. 1996.

CADAMINUTO. **Mães protestam contra portaria que define número de profissionais de apoio para crianças autistas em Maceió.** *Cada Minuto*, Maceió, 14 mar. 2025. Disponível em:

<<https://www.cadaminuto.com.br/noticia/2025/03/14/maes-protestam-contra-portaria-que-define-numero-de-profissionais-de-apoio-para-criancas-autistas-em-maceio>>. Acesso em: 21 jul. 2025.

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). **Censo Demográfico 2022: Pessoas com deficiência e pessoas diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) – Resultados preliminares da amostra.** Rio de Janeiro: IBGE, 2024.

Disponível em: <<https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?id=2102178&view=detalhes>>. Acesso em: 11 out. 2025.

LÜDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. A. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas.** São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária, 1986.

MACEIÓ (Alagoas). **Lei nº 6.493, de 24 de novembro de 2015.** Sanciona o Plano Municipal de Educação de Maceió (PME) para vigência de 2015 a 2025. *Diário Oficial do Município de Maceió*, Maceió, 24 nov. 2015.

MACEIÓ (Alagoas). Conselho Municipal de Educação – COMED. **Resolução COMED nº 02, de 23 de julho de 2020.** Referencial Curricular de Maceió – Educação Infantil e Ensino Fundamental no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Maceió. Maceió, 2020.

MACEIÓ (Alagoas). Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Caderno de orientações pedagógicas para o ano letivo de 2023.** Maceió: SEMED, 2023.

MANTOAN, Maria Teresa Eglér. **Inclusão escolar: o que é? por quê? como fazer?** São Paulo: Moderna, 2006.

